



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PROJETO DE LEI N.º 005/2019 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDACÇÃO  
POLÍTICAS PÚBLICAS

15/04/19

DATA

Waldir José Pegoraro  
Diretor Geral  
RESPONSÁVEL  
15/04/2017

Declara de utilidade pública municipal o  
Clube de Mães Ouro Verde – Covó.

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães Ouro Verde - Covó, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 29.241.870/0001-34, a qual fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal um relatório circunstanciado de suas atividades.

**Art. 2º.** O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 10 de abril de 2019.

Recebido em 10/04/19  
Waldir José Pegoraro  
Diretor Geral  
Part. 01/2017

  
Sérgio Luiz dos Santos  
VEREADOR (PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 10/04/19 às 10 h 55 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha  
PROTOCOLO

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br  
Rua Dom Pedro II, 64 - 85540-000 - Fone/Fax (46) 3243-1580





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade declarar de utilidade Pública o Clube de Mães Ouro Verde - Covó, tendo em vista as atividades sem fins lucrativos prestadas por esta entidade, possibilitando, assim, que a mesma possa receber recursos públicos para auxiliar na manutenção e ampliação de seus relevantes serviços.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 10 de abril de 2019.

Sérgio Luiz dos Santos  
**VEREADOR (PTB)**

02



**CLUBE DE MÃES OURO VERDE - COVÓ**

**ESTATUTO SOCIAL**

**SILVANA KELLER DE OLIVEIRA**  
 Oficial Designada  
 Serventia do Registro Civil, Registro de  
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 da Comarca de Manguaerinha - PR.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.**

**Art. 1º** O Clube de Mães OURO VERDE - COVÓ, foi fundado no dia 02 de setembro de 2017, no Distrito do Covó, neste município de Manguaerinha - PR, onde tem sua sede e foro na Rua João Ferreira Pimpão, sn, Distrito do Covó, Manguaerinha - PR., CEP 85.540-000. É uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º** O Clube de Mães OURO VERDE - COVÓ, tem por finalidades:

**I** - Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida da comunidade em que está inserido;

**II** - Representar as mães da Comunidade em suas reivindicações junto aos poderes públicos constituídos quanto às condições técnicas, culturais e econômicas para o desenvolvimento da entidade;

**III** - Promover eventos que visem contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar da comunidade;

**IV** - Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade e suas adjacências, pleiteando as respectivas soluções;

**V** - Estimular, promover e realizar reuniões, palestras, cursos, promoções, principalmente, de iniciação e aperfeiçoamento profissional e de geração de renda, elevando a autoestima, acelerando o processo de inclusão social e melhorando a qualidade de vida da comunidade; e

**VI** - Estimular o espírito de solidariedade entre as integrantes do clube, no sentido de prestar ajuda à comunidade e as pessoas interessadas.

**Art. 3º** O Clube de Mães "Ouro Verde - Covó" poderá ser designado pela sigla (CMOVC) sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais das mães do Distrito do Covó - Manguaerinha - PR.

**DOS SIMBOLOS**

**Art. 4º** - As cores representativas predominantes da associação são: amarela, verde e branca.

**Art. 5º** - A Bandeira do Clube, símbolo representativo da entidade, é de formato retangular, prevalecendo fundo na cor amarela, tendo em seu centro

*Rita de Fátima Costa*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

um retângulo menor na cor branca; com dois galhos de erva mate na cor verde no centro, dispostos em forma de meio círculo, na parte inferior do retângulo e com uma estrela amarela que separa os dois galhos, que representam a erva mate, muito valiosa, considerada como ouro verde, pois representa as riquezas naturais locais. Acima dos galhos existe o desenho representativo de uma mãe com o filho no colo e acima dessa figura, um coração. Essas figuras representam o amor e carinho envolvidos entre mães e filhos. Acima do retângulo menor (branco) está escrito, na cor vermelha: "Clube de Mães" e abaixo do mesmo está escrito, também na cor vermelha: "Ouro Verde - Covó", que identificam o Clube de Mães.

### DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DAS SÓCIAS

**Art. 6º** - Poderão ser admitidas no quadro geral social, a critério da Diretoria, todas as mulheres, casadas ou solteiras, proprietárias ou não de imóveis, idôneas, ligadas aos interesses do Clube de Mães "Ouro Verde do Covó", que residam dentro da área de abrangência do Clube, sendo no Distrito do Covó, município de Mangueirinha - PR.

**Parágrafo Primeiro:** Também poderão fazer parte do Clube, como sócias contribuintes, mulheres casadas ou não, proprietárias ou não de imóveis, idôneas, ligadas aos interesses do Clube de Mães, independente de idade e que residam em outras localidades do município, após apreciação e aprovação de uma comissão de sócias do clube, formada para essa finalidade.

**Art. 7º** - A exclusão do quadro social poderá ocorrer:

**I** - A pedido da associada, mediante solicitação por escrito, endereçada à Diretoria, que contenha o motivo do pedido de afastamento.

**II** - Grave violação do Estatuto;

**III** - Difamação do nome do Clube de Mães, de suas membros associadas ou objetivos;

**IV** - Prática inadequada daquela que persistir em prejudicar o bom nome do Clube, em virtude de falta grave, ou que pratique atividades que contrariem as decisões tomadas em Assembleia;

**V** - Desvio dos bons costumes;

**VI** - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

**VII** - Falta de pagamento de 03 (três) mensalidades associativas.

**Parágrafo Primeiro:** A associada excluída por falta de pagamento poderá ser readmitida mediante o pagamento de seus débitos junto à Tesouraria.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto a sócia envolvida, direito de recurso a ser apresentado e apreciado em Assembleia Geral sobre a decisão tomada pela diretoria.

*Roberto de Jesus Costa*

## DOS DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

### Art. 8º - São direitos das Sócias:

**I** - Votar e ser votada para cargos eletivos, desde que em dia com as mensalidades do clube.

**II** - Solicitar à Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

**III** - Participar das atividades do Clube de Mães inclusive de departamentos ou comissões.

**IV** - Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias a partir da data de solicitação.

**V** - Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito a palavra, e da Assembleia Geral com direito de voz, voto e apresentar propostas.

**VI** - Discutir e recorrer a Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos do Clube de Mães, no caso de se sentir prejudicada.

**Parágrafo Primeiro:** As sócias contribuintes poderão votar, serem votadas, participar de comissões entre outros, participar como membro de diretoria, desde que seja sócia a mais de um ano e participe ativamente das atividades desenvolvidas no clube.

**Parágrafo Segundo:** Só poderão participar dos Cursos promovidos pelo Clube de Mães Ouro Verde - Covó, às associadas que estiverem em dia com suas mensalidades e que tiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de presença nas reuniões periódicas promovidas.

### Art. 9º - São deveres das sócias:

**I** - Acatar as decisões da Diretoria e tudo o que diz respeito ao Estatuto.

**II** - Comunicar a Diretoria do Clube de Mães, caso queira fazer uso dos equipamentos de uso comum.

**III** - Colaborar com a Associação de Moradores dos Bairros de abrangência do Clube, em trabalhos de interesse da comunidade.

**IV** - Contribuir, com uma mensalidade, fixada pela Diretoria e aprovada em assembleia, podendo esta ser revista e reajustada anualmente.

**V** - Participar ativamente de todas as reuniões promovidas pela Associação, contribuindo para o crescimento da mesma, opinando sobre os assuntos de interesse da associação, caso considere pertinente.

## DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O CLUBE DE MÃES

*Rita de facia Costa*



**Art. 10º** - O CLUBE DE MÃES OURO VERDE - COVÓ, exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I** - Diretoria.
- II** - Assembleia Geral.
- III**- Conselho Fiscal.

**Art. 11º** - A Diretoria compete zelar pelo interesse do Clube de Mães. Esta será eleita a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- I** - Presidente;
- II** - Vice Presidente;
- III** - 1ª Secretária;
- IV** - 2ª Secretária;
- V** - 1ª Tesoureira;
- VI** - 2ª Tesoureira;

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Diretoria:

**I.** Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos junto à comunidade.

**II.** Indicar ou alterar os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, os quais deverão ser discutidos e aprovados pela Assembleia Geral.

**III.** Resolver os casos omissos e propor a Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto.

**IV.** Os cargos da Diretoria serão preenchidos por sócias residentes na área determinada por este estatuto, no Distrito do Covó - Mangueirinha (PR).

**V.** As membros de Diretoria terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

**VI.** Reunir-se ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, quando necessário, extraordinariamente.

**VII.** Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.

**VIII.** Apresentar mensalmente balancetes e demonstrativos.

**IX.** Fazer observar e cumprir tudo que prescreve este estatuto.

**X.** Comunicar as associadas às resoluções tomadas, desde que estas sejam de interesse pessoal das mesmas.

**XI.** Qualquer Membro da Diretoria poderá ser reeleita para o mesmo cargo somente por mais 01(um) período contínuo.

**XII.** Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente e/ou reassumi-lo mediante comunicação escrita à Diretoria e a sua substituta legal, com antecedência de 07 (sete) dias, indicando por quanto tempo ficará afastada, e aguardar a aprovação da Diretoria.

**XIII.** Passando do período de solicitação de afastamento do cargo, caso deseje afastar-se permanentemente, deverá comunicar por escrito a sua substituta legal e a Diretoria, com antecedência de 07 (sete) dias.

*Rita de Fátima Faria*

- XIV.** Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.
- XV.** Admitir ou recusar candidatas a sócias, bem como, determinar sua exclusão.

**Art. 12º** - A presidência é constituída de uma Presidente e uma Vice Presidente e a elas compete:

**A Presidente:**

- I** - Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- II** - Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir.
- III** - Procurar, por todos os meios, fazer discutir os assuntos em pauta nas reuniões, não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- IV** - Conceder, negar ou retirar a palavra da sócia que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- V** - Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resolução aprovados.
- VI** - Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos.
- VII** - Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências do Clube de Mães.
- VIII** - Rubricar todos os livros do Clube de Mães.
- IX** - Representar o Clube de Mães, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada.
- X** - Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria.
- XI** - Apresentar anualmente a Assembleia Geral, relatório das atividades e Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Compete a Vice Presidente, Substituir a Presidente nos seus impedimentos e auxilia-la em todas as atividades afins.

**Art. 13º** - A Secretaria é composta de 1ª Secretária e 2ª Secretária e a elas compete:

**Secretária:**

- I** - Substituir a Vice Presidente nos seus impedimentos.
- II** - Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros do Clube de Mães, exceto os que tiverem uso da tesouraria.
- III** - Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, das Assembleias Gerais e de todas as reuniões presididas pela presidente ou sua substituta legal, apresentando-as nas reuniões seguintes, afim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não.
- IV** - Ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência enviada para o Clube de Mães.
- V** - Redigir as correspondências solicitadas pela diretoria, fornecendo os dados respectivos e informações que sejam de sua responsabilidade.
- VI** - Assinar, com a Presidente, toda correspondência do Clube de Mães.

*Recebi de facia pasta*



**VII** – Oficializar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as Associadas que forem desligadas, suspensas ou nomeadas para qualquer cargo ou omissão.

**VIII** – Entregar a secretaria a sua sucessora com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer ao Clube, enquanto sua responsabilidade.

**Parágrafo Único** – Compete a 2ª Secretária, substituir a 1ª Secretária nos seus impedimentos e auxiliá-la em todas as atividades afins.

**Art. 14ª** – A tesouraria é composta de 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira e a elas compete:

**Tesoureira:**

**I** – Ter sob sua guarda a responsabilidade do patrimônio do Clube de Mães.

**II** – Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas do Clube de Mães, assinando os respectivos recibos.

**III** – Assinar, com a Presidente, os cheques e demais papeis relativos ao Movimento de Valores.

**IV** – Ter sob sua guarda o livro caixa.

**V** – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.

**VI** – Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria.

**VIII** – Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário, os documentos hábeis para a presidência do Clube de Mães.

**Parágrafo Único** – Compete a 2ª Tesoureira substituir a 1ª Tesoureira dos seus impedimentos e auxiliá-la em todas as atividades afins.

**Art. 15º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete anual apresentado pela Tesoureira, opinando a respeito;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V. Emitir parecer a respeito das contas e balanços analisados, no que se refere à aprovação ou não dos mesmos, com justificativas.

**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 16º** – O Conselho Fiscal será constituído por 2 membros efetivas e 02 suplentes, eleitas pela Assembléia Geral.

**§1º** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§2º** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Clube de Mães e compõe-se de todas as sócias, em gozo dos direitos estatutários.

*Rita de Cassia Costa*



**I** - Em Assembleia Geral Ordinária deverão ser eleitas a Presidente e Vice, 1ª e 2ª Secretária e também 1ª e 2ª Tesoureira, bem como o Conselho Fiscal.

**II** - As sessões de Assembleia Geral dividem-se em duas partes. A primeira destinada à leitura e aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente à ordem do dia. A segunda destina-se a discussão a deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

**Parágrafo Único** - O disposto do Artigo 17º, item II, não se aplica as Assembleias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria.

**III** - Poderão votar e serem votadas todas as sócias presentes na Assembleia, que estejam em dia com suas mensalidades, sejam elas do quadro geral ou contribuinte.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á.

**ORDINARIAMENTE:**

**I** - Na primeira quinzena no mês de Setembro, a cada dois anos, valendo a partir do ano de 2017, para eleição das membros da diretoria.

**II** - Na primeira quinzena do mês de setembro, a cada dois anos, valendo a partir do ano de 2019, ocasião em que a Presidente que tem o seu mandato vencido fará apresentação do relatório de mandato.

**Parágrafo Primeiro** - Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação da Presidente, sempre que possível, em editais afixados fora da sede do Clube de Mães, para conhecimento geral e com antecedência de 10 dias úteis, no mínimo.

**EXTRAORDINARIAMENTE:**

**I** - Quando a Diretoria achar conveniente, ou na forma prevista no Artigo 8º, item VI.

**II** - Para resolver os casos de recursos interpostos pelas associadas nos casos de suspensão e exclusão.

**Parágrafo Segundo** - Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pela Presidente, sempre que possível, em editais afixados fora da sede do Clube para dar conhecimento geral com antecedência de 10(dez) dias úteis, no mínimo.

**Parágrafo Terceiro** - Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Compete:

**I** - Cumprir o que prescreve este Estatuto.

**II** - Reformar o Estatuto se houver necessidade de alterar as finalidades principais do Clube de Mães.

**III** - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

*Rita de Fátima Costa*

- I** – Em primeira chamada, no mínimo de dois terços das sócias.
- II** – Em segunda e última chamada, com qualquer número de sócias.
- III** – O intervalo entre uma e outra chamada será de 15 (quinze) minutos.

## **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 20º** - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas a cada 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

**Art. 21º** - As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome das Chapas concorrentes, fornecidas pela Diretoria em exercício (estas cédulas podem conter somente os nomes das chapas com o local para marcar, e quando chapa única apenas: sim ou não com o quadro para assinalar).

**Parágrafo único:** As chapas que desejarem concorrer aos cargos de direção deverão ser formadas e formalizadas por escrito, em ofício ou documento equivalente, contendo o nome da chapa, nome das componentes e cargo pretendido por cada uma, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O documento comprobatório deverá ser entregue à Diretoria em exercício.

**Art. 22º** - Todas as Associadas do Quadro Geral poderão ser candidatas a cargos eletivos, exceto àquelas que estejam inadimplentes ou afastadas, seja por pedido das mesmas ou por decisão da diretoria.

**Art. 23º** - Todas as associadas presentes (do quadro geral e contribuintes), poderão votar, devendo assinar livro de presença, obedecendo às exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

**Parágrafo Primeiro** – As associadas analfabetas também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pela presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

**Parágrafo Segundo** – Cada associada terá direito a um voto, sendo expressamente proibido voto por procuração.

**Art. 24º** - A Presidente da mesa eleitoral será nomeada pela Presidente em exercício do Clube de Mães e essa escolherá as escrutinadoras.

**Art. 25º** - Será considerada eleita à chapa que obtiver maior número de votos.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de empate prevalecerá a maior idade da candidata a Presidente, que será aclamada vencedora.

**Parágrafo Segundo** – Todo o voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica da Presidenta da mesa eleitoral serão considerados nulos.

*Rita de Fátima Costa*

**Parágrafo Terceiro** - Toda e qualquer tipo de campanha, para eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

### DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

**Art. 26º** - O Clube de Mães Ouro Verde do Covó poderá permitir a criação de Departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**Art. 27º** - As Diretoras ou Coordenadoras dos Departamentos ou Comissões serão indicadas pela Diretoria em exercício e referenciadas pela Assembleia Geral, podendo pertencer a qualquer categoria de associadas.

**Art. 28º** - Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

### DOS BENS PATRIMONIAIS

**Art. 29º** - O Patrimônio do Clube de Mães é constituído:

- I** - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II** - Das contribuições das associadas;
- III** - De subvenções, legados, donativos, etc.;
- IV** - Das vendas patrimoniais;
- V** - Dos resultados das atividades sociais;

**Art. 30º** - Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens, imóveis ou utensílios.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção do Clube de Mães, a presidente do Conselho Fiscal, que em prazo de 30 (trinta) dias convocará Assembleia Geral para eleição da nova diretoria.

**Art. 32º** - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da Diretoria, referenciados pela Assembleia Geral.

**Art. 33º** - O Clube de Mães é representado judicialmente ou extra judicialmente, ativa e passivamente, por sua Presidente ou substituta legal.

Rita de Cássia Costa



**Art. 34°** - O Clube de Mães não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 35°** - Os nomes das sócias fundadoras são constantes no livro de atas (contribuintes e do quadro geral).

**Art. 36°** - Para que a Associação seja dissolvida, é necessária que votem no mínimo três quartas partes do número de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocadas para Assembléia Geral, com convocação específica para essa finalidade.

**Art. 37°** - Em caso de dissolução da Associação, o voto da presidente é levado em consideração como as demais associadas.

**Art. 38°** - Em caso de dissolução, o acervo social e todo o patrimônio do Clube de Mães será destinado à instituição semelhante, que tenha as mesmas finalidades, à escolha da Assembleia Geral.

**Art. 39°** - A participação em questão ou discussões de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome do Clube de Mães só poderá ocorrer por parte da diretoria, representante ou associados, desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art. 40** - Durante a Assembleia Geral Ordinária, para passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

**Art. 41°** - As associadas têm obrigação de terem conhecimento do estatuto, em todo o seu conteúdo.

**Parágrafo Único** - A alegação de ignorância para a justificação de faltas, em nenhum caso será aceito pela Diretoria.

**Art. 42°** - Poderá o Clube de Mães promover sessões festivas em benefício do próprio Clube, sempre respeitando o regimento interno.

**Art. 43°** - A associada que deixar de comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência, será excluída do quadro de associadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

*Rita de Fátima Costa*



**Art. 44°** - As medidas transitórias que se fizeram necessárias serão tomadas pela Diretoria conforme o caso, devendo os avisos ser fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.

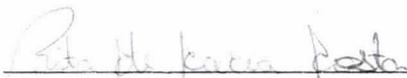
**Art. 45°** - O Presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação ou ser substituído pela Assembleia Geral mediante apresentação de propostas pela Diretoria ou por dois terços das associadas, após um ano de vigência do mesmo.

**Art. 46°** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 47°** - Depois de aprovado o Estatuto, estará à disposição das associadas para consulta.

**Parágrafo Único** - Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 02 de Setembro de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS  
MANGUEIRINHA

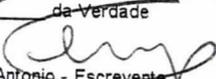
  
\_\_\_\_\_  
Rita de Cacia Costa  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Everton Alves da Cruz  
OAB/PR nº 76800

**Tabelionato de Notas** Telefone: (46) 3243-1457  
e-mail: notariojoapaulo@hotmail.com  
JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabelião - Av. Inupera, 985 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo **ape3c.9h11I.xHbH2**, Controle: **SmgV1.ODNS**  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé. Mangueirinha - PR, 14 de novembro de 2017.  
Em Teste  da verdade

  
Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS  
MANGUEIRINHA - PR  
Paulo Cechini da Silva - Tabelião  
Bruna Solange de Paiva Antônia - Escrevente  
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Selo nºAs7e4.AfbEl.dOclp, Controle: APrOR.CCVY4 -Consulte Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

**PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A**

Protocolizado e digitalizado sob o nº **0011156**, registrado sob o nº **0000505**, livro **A-004**, às folhas **039/039**, o seguinte documento: **Estatuto**.  
Doc. fê. Manguairinha-PR, 01 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Silvana Keller de Oliveira-Oficial Designada

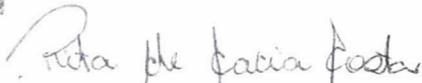
**SILVANA KELLER DE OLIVEIRA**  
Oficial Designada  
Serventia do Registro Civil, Registro de  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Manguairinha - PR

ATA Nº 05/2018

No dia (14) quatorze de abril de dois mil e dezoito (2018), às (15:00) quinze horas reuniram-se as sócias na sede do clube de Mães Ouro Verde, deste distrito do covó – Município de Mangueirinha – PR. A presidente Rita deu início com o assunto fez-se uma oração e iniciamos com a leitura da ata da reunião anterior, então colocou que a tesoureira Débora de Quadros Abati e a vice tesoureira Claudete Ap. R. de Siqueira não querem mais fazer parte da diretoria do clube, expôs o nome das duas novas sócias Airidam de Campos e Ana Claudia de Souza. Tendo presentes na reunião (21) vinte e uma sociais e em votação a maioria aceitou ficou decidido que as duas sócias acima citada ficaram as novas tesoureiras Ana Claudia de Tesoureira e Airidam de vice tesoureira. Discutiu-se então que se conseguirem o Festival Para dia (19) dezoito de maio fica cancelado o almoço no Clube que seria no dia (13) treze de maio. Esclareceu-se alguns assuntos em relação à finança do Clube e está exposto no mural para conferência de todas as sócias. A ovelha que o Clube arrecadou vai ser feita uma rifa para ter sorteio dia dos Pais, com mais alguns prêmios. Conformou o coquetel para o dia das Mães no dia (12) doze de maio onde o Clube dará um bolo e refrigerantes, e as sócias iram colaborar espontaneamente com um prato salgado, em seguida terá a entrega dos presentes do dia das Mães. Em relação ao dia da criança fica acordado que ajudaremos em um evento da prefeitura neste dia. Colocou-se que faremos as camisetas que ainda faltam para algumas sócias para que sejam usadas nos dias de promoções. Deu-se por encerrada a reunião sem mais nada a conversar os presentes assinam a ata: Josane Feroldi Elenir Fiatkoski Demiciana dos Santos Elsa S. Martins Maria da Luz Guedes Jociele G. de Paula Terezinha Santos Maria Mendes, Airidan Campos Maria Alice dos Santos Eliane Rossato Rosemare Graminho Catarina Moreira Kemyly Eduarda dos Santos Lucinea de Fátima Oliveira Erika Oliveira Pereira, Taina A. O. Pereira, Ana Claudia de Oliveira, Hellen Martins Guedes, Maria Eduarda dos Santos, Beatriz D. M. Turra, Rita Costa, Maria Conceição B. de C.

Eu, RITA DE CACIA COSTA, portadora do CPF nº 897.480.509-04, presidente do Clube de Mães Ouro Verde Covó, declaro, para todos os fins e efeitos legais, que a presente ata é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Mangueirinha (PR), 23 de abril de 2018.

  
RITA DE CACIA COSTA

**TABELIONATO DE NOTAS** MANGUEIRINHA - PR - TABELIAO JOAO PAULO CECHINI DA SILVA  
AV. IGUAZU 888 - SALA 01 - CEP: 85540-000 - TEL: (41) 3243-1457 - HOTEL@CALPALLO@HOTMAIL.COM

Selo q9DN6.gleSt.eTOH2, Controla: SRSVI.ODMS  
Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé.  
Mangueirinha-PR, 04 de maio de 2018. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo  
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,00, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS**  
MANGUEIRINHA - PR  
BRUNA SOLANGE DE PAIVA ANTONIO SILVA  
ESCREVENTE

Selo q9DN6.gleSt.eTOH2, Controla: SRSVI.ODMS  
Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé.  
Mangueirinha-PR, 04 de maio de 2018. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo  
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,00, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

09  


**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Selo nºmF7Dc v7bOX.panzZ, Controle: 8V7Gw.9sPN3 -Consulte

Consu esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

**TÍTULOS E DOCUMENTOS-LIVRO B**

Protocolizado e digitalizado sob o nº **0011349**, e registrado no livro **B-069**, sob o nº **0010835**, s folhas **118/118**, o seguinte documento: **Ata**. Dou fé. Mangueirinha PR, 1 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Daiane do Amaral Pavan-Escrevente

DAIANE KELLER DE OLIVEIRA  
Escriturária Designada  
DAIANE LOPES DE ALMEIDA PAVAN  
Escrevente  
Serventia do Registro Civil  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas da Comarca  
de Mangueirinha - PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.241.870/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/12/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLUBE DE MAES OURO VERDE COVO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLUBE DE MAES OURO VERDE COVO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO FERREIRA PIMPAO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DO COVO</b>	MUNICÍPIO <b>MANGUEIRINHA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HEFICONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9934-3132</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 13:52:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.211.982-0 DATA DE EMISSÃO 03/05/1991

NOME RITA DE CACIA COSTA

FILIAÇÃO FRANCISCO COSTA MARIA BALBINA PALHANO COSTA

NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO 10/08/1972

DDD ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, CDUA C.NASC 354, LINDO=1A, FULHA=255V

CPF

ASSINATURA DO DIRETO Bel. Douglas Haquim

0E33 48623-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLEGRABRIL

ASSINATURA DO TITULAR Rita de Cacia Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNU56810

**AUTENTICAÇÃO**

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457

85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Dou fé

Em teste \_\_\_\_\_ de que dou fé.

MANGUEIRINHA 04 MAI 2018 PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição 897 480.509-04

Nome RITA DE CACIA COSTA

Nascimento 10/08/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2007

BANCO DO BRASIL

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNU56811

**AUTENTICAÇÃO**

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457

85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Dou fé

Em teste \_\_\_\_\_ de que dou fé.

MANGUEIRINHA 04 MAI 2018 PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

Handwritten signature or mark in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO